

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 14195/2012

Épocas para defesa dos relatórios de estágio ou das dissertações de mestrado

A Presidente do Conselho Científico aprovou no dia 11 de outubro o seguinte despacho:

Quem se inscreve no terceiro semestre do mestrado com unidades curriculares em atraso tendo no seu currículo o estágio ou dissertação como unidade curricular anual se terminará:

1 — Todas as unidades curriculares em atraso até ao final do terceiro semestre poderá defender o relatório de estágio ou a dissertação na primeira época de exame ou em qualquer das épocas seguintes;

2 — Todas as disciplinas em atraso até ao final do quarto semestre poderá defender o relatório de estágio ou a dissertação na época de recurso ou na época especial de conclusão do mestrado;

3 — Todas as unidades curriculares em atraso até ao final da época de recurso poderá apenas defender o relatório de estágio ou a dissertação na época especial de conclusão do mestrado.

24 de outubro de 2012. — O Secretário, *João Fernando Pires Mendes Jacinto*.

206483584

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de retificação n.º 1394/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 10096/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285» deve ler-se «vencimento correspondente ao escalão 2, índice 300».

25 de outubro de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206484078

Despacho n.º 14196/2012

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 2.º ciclo de estudos em Bioquímica;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 27/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica.

23 de outubro de 2012 — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Bioquímica

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Bioquímica, adiante simplesmente

designado por “curso”, lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir designada “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

As mudanças ocorridas no ensino nos últimos anos têm levado a um aumento da formação ao longo da vida (nomeadamente pós-graduações), em paralelo com a formação inicial tradicional. A alteração da procura, pelo facto de exigir projetos educativos substancialmente diferentes, obriga as instituições e os seus principais atores a uma maior agilização dos processos educativos. Com o crescimento do número de licenciados no mercado de trabalho e as necessidades crescentes de aprofundamento ou atualização de conhecimentos dadas pela vida ativa, o desenvolvimento de projetos de formação pós-graduada passou a ser uma componente importante na missão das Universidades, como centros fundamentais de criação e difusão do saber.

O 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Bioquímica é um complemento imprescindível às formações iniciais (Licenciaturas) oferecidas pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sem prejuízo de poder responder a necessidades de formação avançada de alunos oriundos de outras áreas e Universidades. O objetivo desta proposta fundamenta-se, também, na implementação do Processo de Bolonha, a qual levou a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a propor recentemente a adequação das suas licenciaturas, o que em termos gerais se traduz pela integração do 2.º ciclo (Mestrado) na oferta de formação aos seus alunos.

Ao propor o desenvolvimento de estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo (Mestrado) pretende-se acompanhar o esforço de harmonização dos Sistemas de Ensino Superior na Europa e o objetivo de criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior, o qual constitui um desafio importante e uma oportunidade única de reforma do Ensino Superior em Portugal.

O curso de Mestrado em Bioquímica proposto pela UTAD tem como objetivo essencial promover uma formação científica e tecnológica sólida em áreas de forte desenvolvimento da Bioquímica.

O Mestrado em Bioquímica pretende formar profissionais especializados:

a) Em investigação científica fundamental ou aplicada, nos domínios das ciências da vida (saúde e biotecnologia) em organizações privadas e públicas

b) No desempenho de funções técnicas altamente diferenciadas nos setores relacionados com a Bioquímica, incluindo indústrias farmacêuticas, alimentares, agroquímicas, biotecnológicas e laboratórios de análises clínicas, toxicológicas, forenses, alimentares e ambientais

c) Em interligar os elementos essenciais da sequência conhecimento-criatividade-inovação, com aptidão para a criação do autoemprego e do bioempreendedorismo.

d) E treinados na autonomia, espírito de inovação e empreendedorismo;

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos arquitetados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — A aquisição do Grau de Mestre pressupõe a obtenção, num período normal de 4 semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Bioquímica.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho Reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Regulamento n.º 470/2011, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas uma ou várias unidades curriculares, caso o aluno tenha obtido formação prévia relevante, após apreciação do respetivo currículo pela Direção de Curso do Mestrado.

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com caráter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos Pontos 9. e 11. do Anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de Despacho Reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de curso o presente regulamento poderá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de 2.º ciclo (mestrado) em Bioquímica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

3 — Curso: 2.º Ciclo em Bioquímica.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Biologia e Bioquímica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e bioquímica	BB	84	*
Química	Q	6	*
Ciências biológicas	CB	4	*
Estatística	E	2	0
Informática	I	0	*
<i>Total</i>		96	24 *
		120	

* Os 24 créditos optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma poderão ser obtidos da seguinte forma:

1.º Ano/1.º Semestre: nas áreas científicas BB; CB e I;
1.º Ano/2.º Semestre: nas áreas científicas BB; CB e Q.

10 — Observações: Os 24 créditos optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma poderão ser obtidos da seguinte forma:

1.º Ano/1.º Semestre: nas áreas científicas BB; CB e I;
1.º Ano/2.º Semestre: nas áreas científicas BB; CB e Q.

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

2.º Ciclo em Bioquímica

Mestrado

(Biologia e Bioquímica)

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biossíntese dos Produtos Naturais	Q	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	
Seminário Laboratorial	CB/BB	Semestral	162	S-15; OT-49,8	6	
Lipidómica Funcional	BB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	
Opção I	CB/BB/I	Semestral	162	T-; TP-; PL-; OT-4,8	6	
Opção II	CB/BB/I	Semestral	162	T-; TP-; PL-; OT-4,8	6	
Citogenética Clínica	BB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa I/II.
Neuroquímica	BB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa I/II.
Microbiologia Avançada	CB	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	Optativa I/II.
Bioquímica Ambiental	BB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa I/II.
Bioquímica Avançada	BB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa I/II.
Biomateriais I	CB	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	Optativa I/II.
Bioinformática e Análise Molecular	I	Semestral	162	TP-60; OT-4,8	6	Optativa I/II.

Legenda:

Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Experimentação Animal e Delineamento Experimental	CB/E	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	
Seminário de Investigação	CB/BB	Semestral	162	S-15; OT-49,8	6	
Bioquímica para as Ciências da Saúde	BB	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	
Opção III	CB/BB/Q	Semestral	162	T-; TP-; PL-; OT-4,8	6	
Opção IV	CB/BB/Q	Semestral	162	T-; TP-; PL-; OT-4,8	6	
Química Medicinal	Q	Semestral	162	T-30; S-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa III/IV
Bioenergética Funcional e Molecular	BB	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	Optativa III/IV
Genómica e Proteómica	BB	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	Optativa III/IV
Citogenética Molecular Vegetal	CB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa III/IV
Fisiologia e Bioquímica de Plantas sob Stresse	CB	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa III/IV
Métodos de Separação e Análise Química Biomateriais II	Q	Semestral	162	T-30; TP-15; PL-15; OT-4,8	6	Optativa III/IV
	CB	Semestral	162	T-30; PL-30; OT-4,8	6	Optativa III/IV

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação I	BB	Semestral	810	OT-100	30	

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação II	BB	Semestral	810	OT-100	30	

206479867

Despacho n.º 14197/2012

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião do Plenário do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 7 de outubro de 2011, ao abrigo das disposições do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 2.º ciclo de estudos em Ciências Económicas e Empresariais;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 29/2012, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Económicas e Empresariais.

25 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Ciências Económicas e Empresariais**Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de 2.º Ciclo de Estudos em Ciências Económicas e Empresariais, adiante simplesmente designado por “curso”, lecionado pela Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro, a seguir designada por “UTAD”.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º**Objetivos do curso**

Objetivos gerais do ciclo de estudos.

As alterações económicas aumentaram a complexidade da gestão. A performance dos profissionais ligados à gestão implica um conhecimento profundo da estrutura e comportamento estratégico das organizações. O alcance deste desiderato assenta numa fundamentação em ciência económica, instrumentos analíticos e metodologias de análise úteis para a perceção do contexto em que atuam e para a definição de estratégias por parte das empresas. Tem como principais objetivos:

Desenvolver conhecimentos/competências que cruzem as áreas da teoria microeconómica e políticas económicas com a das ciências empresariais;

Proporcionar conhecimento capaz de permitir perceber e avaliar as componentes em que a empresa atua, de modo a formular estratégias empresariais em contextos dinâmicos e complexos;

Proporcionar as bases científicas para o exercício de funções na indústria, finanças, consultoria, organizações públicas e sem fins lucrativos e prosseguimento para o 3.º ciclo de estudos na área.

Objetivos de aprendizagem.

O grau é conferido aos que demonstrem:

Atitude de abertura crítica ao conhecimento científico nas áreas científicas do Mestrado;

Qualidades de rigor, espírito crítico e argumentação na formulação de problemas e na resolução de questões de fenómenos ligados à Economia e Gestão;

Capacidade para integrar conhecimentos em Economia e Gestão, lidar com questões complexas da atividade empresarial, desenvolver soluções em situações de falhas de mercado (informação assimétrica, bens públicos, externalidades e grau de monopólio);

Capacidade de trabalho em equipa e tarefas de liderança para resolução de problemas inesperados que surgem correntemente nas organizações;

Capacidades com vista ao estímulo à inovação e ao empreendedorismo;

Capacidade de comunicar as conclusões, os conhecimentos e os argumentos quer a especialistas, quer a não especialistas, de forma clara e sem ambiguidades;

Competências para uma aprendizagem ao longo da vida de um modo auto-orientado e autónomo.

Artigo 4.º**Organização do curso**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Ciências Económicas e Empresariais.

Artigo 5.º**Condições de funcionamento**

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º**Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto -lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009,